



ANEXO III
QUADRO GERAL DE LOTAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

Cód.	Título do Cargo Efetivo	Lotação	Classe	Carga Horária	Provimento *
001	- Agente de Segurança Legislativo	22	5 - A	40:00	CE
002	- Agente de Serviços de Manutenção	06	2 - A	40:00	CE
003	- Analista Legislativo	20	6 - A	40:00	CE
004	- Analista Legislativo de Radio e TV	01	6 - A	40:00	CE
005	- Analista Legislativo de Relações Públicas	01	6 - A	40:00	CE
006	- Analista Legislativo T I	03	6 - A	40:00	CE
007	- Assistente de Manutenção	12	2 - A	40:00	EV
008	- Assistente Legislativo	50	4 - A	40:00	CE
009	- Contador	03	7 - A	40:00	CE
010	- Copeiro	10	1 - A	40:00	CE
011	- Cozinheiro	06	2 - A	40:00	CE
012	- Fotógrafo	02	4 - A	40:00	CE
013	- Jornalista	02	7 - A	40:00	CE
014	- Motorista	10	3 - A	40:00	CE
015	- Oficial Legislativo	30	3 - A	40:00	CE
016	- Procurador Jurídico	06	8 - A	30:00	CE
017	- Recepcionista	05	3 - A	40:00	CE
018	- Técnico em Segurança do Trabalho	01	5 - A	40:00	CE
019	- Técnico de Som e Imagem	04	4 - A	40:00	CE
020	- Telefonista	06	3 - A	30:00	CE
TOTAL		200			

CE – Cargo Efetivo;
EV – Extinção e/ou Extinção na Vacância;